



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

**PROCESSO Nº** 1/2025 – PREST – CONTAS BANESE  
**ENTIDADE** Banco do Estado de Sergipe S.A. - **BANESE**  
**GESTOR** Marco Antônio Queiroz  
**PERÍODO** De 01/01/2024 a 31/12/2024

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**PCA Nº 62/2025/SETC**

Senhor Diretor,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, foi examinado o processo de Prestação de Contas Anual, do Banco do Estado de Sergipe S/A – **BANESE**, referente ao exercício financeiro de 2024.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicáveis aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, consoantes disposições da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, do art.11, da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, e aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, cujos resultados são apresentados neste Relatório Técnico.

## **1 – DO ESCOPO DO TRABALHO**

Os exames foram realizados sobre a documentação constante no processo de Prestação de Contas Anual, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, apresentada sob a responsabilidade dos “Agentes Responsáveis”, citados no “Rol dos Responsáveis” (fls. 933/934), cujos respectivos atos administrativos, referentes ao processo de nomeação, foram anexados ao processo supracitado (fls. 827/858 e fls. 935/936), conforme disposto no art. 8º, combinado com o art. 11º, Inciso I, letra b, item “1”, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, em atendimento ao disposto no art. 85, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

## **2 – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### **2.1 – Das formalidades do processo de Prestação de Contas**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

O processo de Prestação de Contas Anual do **BANESE**, referente ao exercício financeiro de 2024, foi encaminhado para a Secretaria de Estado da Transparência e Controle, em 28/02/2025, através do e-doc, apresentado de forma digital (em formato de PDF), contendo, inicialmente, 811 páginas numeradas pelo sistema e-doc, das folhas 01 a 810; conforme estabelece o art. 6º, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, que dispõe sobre a organização dos processos de Prestação de Contas Anuais dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Sergipe.

### **2.1.1 – Das formalidades inobservadas**

No processo de Prestação de Contas Anual, em epígrafe, não foram apresentados os “Inventários Físicos dos bens móveis e imóveis da Entidade” e o “Inventário geral das dívidas e obrigações, existentes em 31 de dezembro de 2024”; indo de encontro ao disposto no art. 11, inciso I, alínea g, itens “8” e “10”, respectivamente, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024.

Entretanto, foi apresentada a “justificativa” pela ausência dos demonstrativos supracitados, através do Ofício Arcon – 01/2025 (fl. 02), cujo Contador argumenta o seguinte: *“Quanto aos inventários físicos dos bens móveis e imóveis e o inventário geral das dívidas e obrigações existentes em 31 dezembro de 2023, por serem de grande volume, serão encaminhados diretamente ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.”*

### **2.2 – Dos responsáveis pela elaboração do processo de Prestação de Contas**

O processo de Prestação de Contas Anual, referente ao exercício financeiro de 2024, do Banco do Estado de Sergipe S.A. - **BANESE**, foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças e da Gerência de Contabilidade, dentro das suas respectivas competências, consoantes disposições do art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

### **2.3 – Do Pronunciamento do Secretário de Estado**

O “Pronunciamento da Secretária” da Secretaria de Estado da Fazenda, a qual esta instituição financeira está vinculada, foi apresentado na Prestação de Contas (fls. 784/785), na



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

forma do Anexo XVII, conforme estabelece o art. 11, inciso I, alínea a, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024.

## **2.4 – Do Relatório da Administração**

O “Relatório da Administração” sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício de 2024, do Banco do Estado de Sergipe S.A. - **BANESE**, foi apresentado na Prestação de Contas (fls. 5/21), acompanhado do Anexo IV – Identificação da Entidade (fl. 28), conforme estabelece o art.11, inciso I, alínea c, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

Ressalta-se que, também, foi apresentado na Prestação de Contas o “Relatório de Gestão Anual”, referente ao exercício de 2024 (fls. 22/27), cujo relatório descreve sobre a Missão, a Visão, os Valores e o Planejamento Estratégico da Entidade; como também, descreve sobre o Programa Finalístico do PPA (2024/2027), demonstrando que, de acordo com o mesmo, a meta estabelecida para o exercício de 2024, nos indicadores previstos no Plano Plurianual – PPA (2024-2027), relativos ao Programa: 0052 – Garantia da Cidadania Financeira de Sergipe, “foi alcançada”.

## **2.5 – Do Plano de Providências Permanente – PPP**

O “Plano de Providências Permanente – PPP”, foi apresentado na Prestação de Contas (fls. 859/863), na forma do Anexo V, conforme estabelece o art.11, inciso I, alínea d, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024.

De acordo com o Plano de Providências Permanente, as recomendações e/ou solicitações formuladas pelos Órgãos de Controle (Secretaria de Estado da Transparência e Controle e Tribunal de Contas do Estado de Sergipe), foram devidamente atendidas; cujo referido documento informa que a situação, em 31/12/2024, encontra-se “REGULAR”.

## **2.6 – Do exame dos Demonstrativos Econômico-Financeiro**

### **2.6.1 – Balanço Patrimonial**



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

De acordo com a Lei 6.404/76 (artigos 176 a 182, e artigo 187) e NBC T.3, o Balanço Patrimonial é constituído pelo Ativo, pelo Passivo e pelo Patrimônio Líquido.

O Balanço Patrimonial foi apresentado na Prestação de Contas (fls. 34/35), conforme estabelece o art. 11, inciso I, alínea f, “item 1”, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, ficando assim demonstrado:

| Balanço Patrimonial – Em Reais mil |                   |                    |                    |                   |                    |
|------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| ATIVO                              |                   |                    | PASSIVO            |                   |                    |
| ESPECIFICAÇÃO                      | EXERCÍCIO ATUAL   | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO      | EXERCÍCIO ATUAL   | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| CIRCULANTE                         | 6.203.696         | 4.180.731          | CIRCULANTE         | 6.352.471         | 5.682.739          |
| NÃO CIRCULANTE                     | 5.521.350         | 4.790.643          | NÃO CIRCULANTE     | 4.562.533         | 2.620.361          |
| -                                  | -                 | -                  | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 810.042           | 668.274            |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>11.725.046</b> | <b>8.971.374</b>   | <b>TOTAL</b>       | <b>11.725.046</b> | <b>8.971.374</b>   |

Da análise do “Balanço Patrimonial”, constatou-se o seguinte:

- a) O patrimônio bruto, ou seja, o ativo total compreende os bens, os direitos e as demais aplicações de recursos controlados pela entidade; cujo total, em 31/12/2024, atingiu o valor de **R\$ 11.725.046 mil** (onze bilhões, setecentos e vinte e cinco milhões, quarenta e seis mil reais). Comparando-se ao exercício anterior, observa-se que o ativo total apresentou um acréscimo de **R\$ 2.753.672 mil** (dois bilhões, setecentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais), equivalente a 30,69%.
- b) O ativo circulante corresponde ao conjunto de bens e direitos realizáveis até 12 (doze) meses da data das demonstrações contábeis, alcançando, em 31/12/2024, o valor total de **R\$ 6.203.696 mil** (seis bilhões, duzentos e três milhões, seiscentos e noventa e seis mil reais), representando 52,91% do ativo total.
- c) O ativo não circulante compreende todos os bens de natureza duradoura destinados ao funcionamento normal da entidade e do seu empreendimento, assim como os direitos exercidos com essa finalidade, alcançando, em 31/12/2024, o valor total de **R\$ 5.521.350 mil** (cinco bilhões, quinhentos e vinte e um milhões, trezentos e cinquenta mil reais), representando 47,09% do ativo total.
- d) O passivo compreende todas as dívidas e obrigações para com terceiros, cujo total, em 31/12/2024, atingiu o valor de **R\$ 10.915.004 mil** (dez bilhões, novecentos e quinze milhões e quatro mil reais). Comparando-se ao exercício anterior, verificou-se que o passivo apresentou um “acréscimo” de **R\$ 2.611.904 mil** (dois bilhões, seiscentos e onze milhões, novecentos e quatro mil reais), equivalente a 31,46%.



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

e) No passivo circulante são classificadas as obrigações exigíveis até 12 (doze) meses da data das demonstrações contábeis, alcançando, em 31/12/2024, o valor total de **R\$ 6.352.471 mil** (seis bilhões, trezentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil reais), representando 58,20% do passivo total (passivo e patrimônio líquido).

f) No passivo não circulante são classificadas as obrigações exigíveis após 12 (doze) meses da data das demonstrações contábeis, alcançando, em 31/12/2024, o valor total de **R\$ 4.562.533 mil** (quatro bilhões, quinhentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e três mil reais), representando 41,80% do passivo total (passivo e patrimônio líquido).

g) Por fim, é possível observar a evolução do “Patrimônio Líquido”; cujo saldo que, em 31/12/2023, era de **R\$ 668.274 mil** (seiscentos e sessenta e oito milhões, duzentos e setenta e quatro mil reais), passou para **R\$ 810.042 mil** (oitocentos e dez milhões e quarenta e dois mil reais), em 31/12/2024; cuja exatidão ficou evidenciada na “Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido” (fl. 39).

#### 2.6.1.1. – Quocientes de análise do Balanço Patrimonial

Nesse item, efetuou-se a análise do Balanço Patrimonial (fls. 34/35), através da relação entre os valores dos bens e direitos classificados no ativo patrimonial, e das obrigações existentes no passivo patrimonial, conforme a seguir:

##### a) Índice de Liquidez Imediata: Disponível/Passivo Circulante

|                    |           |             |
|--------------------|-----------|-------------|
| Disponível         | 3.201.997 | <b>0,50</b> |
| Passivo Circulante | 6.352.471 |             |

Este índice demonstra que a empresa possui apenas a quantia de **R\$ 0,50**, disponível para honrar cada **R\$ 1,00** de suas obrigações a curto prazo. Significa que não possui disponibilidade financeira suficiente para honrar suas obrigações a curto prazo, gerando uma “insuficiência financeira” de **R\$ (3.150.474) mil**.

##### b) Índice de Liquidez corrente: Ativo Circulante/Passivo Circulante



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

|                    |           |             |
|--------------------|-----------|-------------|
| Ativo Circulante   | 6.203.696 | <b>0,98</b> |
| Passivo Circulante | 6.352.471 |             |

O indicador de liquidez corrente ou comum, como também é chamado, tem por função medir a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações no curto prazo.

Assim, este índice demonstra que a empresa possui apenas a quantia de **R\$ 0,98**, de direitos realizáveis, para honrar cada **R\$ 1,00** de suas obrigações a curto prazo. Significa que não possui direitos realizáveis suficientes, que podem ser convertidos em dinheiro, para honrar suas obrigações a curto prazo, gerando uma “insuficiência financeira” de **R\$ (148.775) mil**.

**c) Índice de Liquidez seca:** Ativo Circulante – Estoques/Passivo Circulante

|                           |           |             |
|---------------------------|-----------|-------------|
| Ativo Circulante-Estoques | 6.202.076 | <b>0,98</b> |
| Passivo Circulante        | 6.352.471 |             |

Este índice significa que, a cada **R\$ 1,00** de obrigações a curto prazo, excluindo-se os estoques, a empresa possui apenas a quantia de **R\$ 0,98** de direitos realizáveis, para honrar suas obrigações a curto prazo.

**d) Índice de Liquidez geral:** Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

|           |            |             |
|-----------|------------|-------------|
| AC + ARLP | 11.545.213 | <b>1,06</b> |
| PC + ELP  | 10.915.004 |             |

Este índice demonstra a capacidade da empresa de honrar todas as suas exigibilidades com recursos disponíveis a curto prazo e a longo prazo. Assim, tal índice significa que, a cada **R\$ 1,00** de todas as obrigações, a empresa possui **R\$ 1,06** de bens e direitos a curto prazo e a longo prazo.

**e) Índice de Endividamento Geral:** Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo/Ativo Total



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

|             |            |             |
|-------------|------------|-------------|
| PC+ELP      | 10.915.004 | <b>0,93</b> |
| ATIVO TOTAL | 11.725.046 |             |

Este índice demonstra o grau de endividamento da empresa, bem como sua estrutura de capital, conforme demonstrado a seguir:

- e.1)** Em relação ao grau de endividamento: demonstra que para cada **R\$ 1,00** do ativo total da empresa, a importância de **R\$ 0,93** está comprometida com as obrigações a curto prazo e a longo prazo.
- e.2)** Em relação a sua estrutura de capital: demonstra que para cada **R\$ 1,00** do ativo total da empresa, a importância de **R\$ 0,93** foi originada de capitais de terceiros, por isso são exigíveis a curto prazo e a longo prazo.

## 2.6.2 – Demonstração do Resultado do Exercício

O artigo 187 da Lei 6.404/76, instituiu a “Demonstração do Resultado do Exercício”, a qual foi apresentada na Prestação de Contas (fl. 36), conforme estabelece o art. 11, inciso I, alínea f, “item 2”, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024.

Do exame da demonstração supracitada, verificou-se que, no exercício de 2024, o banco obteve um “Lucro Líquido” de **R\$ 146.703 mil** (cento e quarenta e seis milhões e setecentos e três mil reais), decorrente da seguinte situação:

- a)** O total das “Receitas”, auferidas no exercício de 2024, atingiu a quantia de **R\$ 1.554.728 mil** (um bilhão, quinhentos e cinquenta e quatro milhões e setecentos e vinte e oito mil reais); cujo valor foi decorrente do somatório dos valores das receitas da intermediação financeira, das receitas de prestação de serviços, das receitas de tarifas bancárias, do resultado da participação em coligadas e controladas e de outras receitas operacionais.
- b)** O total das “Despesas”, realizadas no exercício de 2024, atingiu o valor de **R\$ 1.347.813 mil** (um bilhão, trezentos e quarenta e sete milhões, oitocentos e treze mil reais); cujo valor foi decorrente do somatório dos valores das despesas da intermediação financeira, das outras despesas operacionais e das despesas com provisões judiciais.
- c)** Do confronto entre os valores totais das “Receitas” e das “Despesas”, acima apresentados, o banco obteve um “Resultado Operacional” de **R\$ 206.915 mil** (duzentos e seis milhões e novecentos e quinze mil reais).



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

- d)** As despesas com “Imposto de Renda e Contribuição Social” totalizou a quantia de **R\$ 38.190 mil** (trinta e oito milhões e cento e noventa mil reais).
- e)** O valor do “Resultado Operacional”, deduzido do valor das despesas com “Imposto de renda e Contribuição social” e do valor da “Participação de Empregados e Administradores no Lucro”, adicionado ao valor do “IR e CSLL Diferidos”, resultou um “Lucro Líquido”, ao final do exercício de 2024, da ordem de **R\$ 146.703 mil** (cento e quarenta e seis milhões e setecentos e três mil reais); cujo valor foi transferido para a coluna de “Lucros (Prejuízos) Acumulados”, da “Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido” (fl. 39).

### **2.6.3 – Demonstração do Valor Adicionado**

A “Demonstração do Valor Adicionado” foi apresentada na Prestação de Contas (fl. 37), conforme estabelece o art. 11, inciso I, alínea f, “item 3”, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024.

Do exame da demonstração supracitada, verificou-se a apuração do “Valor Adicionado a Distribuir”, da ordem de **R\$ 487.504 mil** (quatrocentos e oitenta e sete milhões e quinhentos e quatro mil reais), decorrente da seguinte operação financeira:

- a)** O somatório dos valores da “Receita da Intermediação financeira”, de “Outras receitas operacionais” e da “Receita da prestação de serviços”, totalizou a quantia de **R\$ 1.474.570 mil** (um bilhão, quatrocentos e setenta e quatro milhões e quinhentos e setenta mil reais), que deduzido dos valores da “Despesa da Intermediação financeira” e dos “Insumos adquiridos e serviços de terceiros”, no total de **R\$ 981.704 mil** (novecentos e oitenta e um milhões e setecentos e quatro mil reais), resultou no “Valor Adicionado Bruto”, da ordem de **R\$ 492.866 mil** (quatrocentos e noventa e dois milhões e oitocentos e sessenta e seis mil reais).
- b)** O “Valor Adicionado Bruto”, deduzido do valor das “Retenções”, resultou no “Valor Adicionado Líquido Produzido pela Entidade”, da ordem de **R\$ 481.324 mil** (quatrocentos e oitenta e um milhões e trezentos e vinte e quatro mil reais); e
- c)** O “Valor Adicionado Líquido Produzido pela Entidade”, adicionado ao “Valor adicionado Recebido em Transferência”, resultou o “Valor Adicionado a Distribuir”, da ordem de **R\$ 487.504 mil** (quatrocentos e oitenta e sete milhões e quinhentos e quatro mil reais).



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

#### 2.6.4 – Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta as entradas e as saídas de caixa, e as classifica em fluxos de caixa operacional, de investimento e de financiamento; a qual foi apresentada na Prestação de Contas (fl. 38), conforme estabelece o art. 11, inciso I, alínea f, “item 4”, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024.

Do exame da “Demonstração dos Fluxos de Caixa”, verificou-se que as atividades operacionais, de investimentos e de financiamentos, geraram um fluxo de caixa, da ordem de **R\$ 1.432.793 mil** (um bilhão, quatrocentos e trinta e dois milhões, setecentos e noventa e três mil reais), que ocasionou “aumento” líquido de “caixa e equivalente de caixa”; cuja exatidão ficou comprovada através dos valores de “caixa e equivalente de caixa”, registrados no “início” e no “final” do período, da ordem de **R\$ 1.001.110 mil** (um bilhão, um milhão e cento e dez mil reais), e **R\$ 2.433.903 mil** (dois bilhões, quatrocentos e trinta e três milhões e novecentos e três mil reais), respectivamente; cujos valores encontram-se em “conformidade” com o somatório dos respectivos saldos, registrados na conta “Disponibilidade”, e na subconta “Aplicações no Mercado Aberto”, do Ativo Circulante, do “Balanço Patrimonial” (fl. 34).

#### 2.6.5 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

A “Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido” foi apresentada na Prestação de Contas (fl. 39), conforme estabelece o art. 11, inciso I, alínea f, “item 5”, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024.

Do exame da demonstração supracitada, verificou-se que o “Patrimônio Líquido” da Entidade, durante o exercício de 2024, apresentou as seguintes modificações:

- a) O “Capital Social”, no início do exercício de 2024, registrava o saldo de **570.000 mil** (quinhentos e setenta milhões de reais), chegando ao final do exercício de 2024, com o saldo de **R\$ 613.000 mil** (seiscentos e treze milhões de reais), decorrente da contabilização do valor referente ao “Aumento de Capital”.
- b) A conta “Reservas de Lucros” registrou, no início do exercício de 2024, o saldo de **R\$ 98.274 mil** (noventa e oito milhões e duzentos e setenta e quatro mil reais), encerrando o exercício de 2024, com o saldo de **R\$ 197.042 mil** (cento noventa e sete milhões e quarenta e dois mil reais).



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

c) O “Lucro Líquido do Exercício”, encerrado em 31/12/2024, no valor de **R\$ 146.703 mil** (cento e quarenta e seis milhões e setecentos e três mil reais), foi transferido para a conta “Lucros (Prejuízos) Acumulados”.

d) Por fim, verifica-se que as mutações patrimoniais, ocorridas durante o exercício de 2024, totalizou a quantia de **R\$ 141.768 mil** (cento e quarenta e um milhões, setecentos e quarenta e oito mil reais), que ocasionou aumento no patrimônio líquido da entidade; cujo saldo de **R\$ 668.274 mil** (seiscentos e sessenta e oito milhões e duzentos e setenta e quatro mil reais), passou para o saldo de **R\$ 810.042 mil** (oitocentos e dez milhões e quarenta e dois mil reais), em 31/12/2024, conforme quadro a seguir:

| DEMONSTRATIVO DO PATRIMONIO LÍQUIDO – em Reais mil |                        |                    |                               |             |                         |
|--|------------------------|--------------------|-------------------------------|-------------|-------------------------|
| Patrimônio Líquido/2023                            | Resultado do Exercício | Aumento de capital | Juros sobre o capital próprio | Destinações | Patrimônio Líquido/2024 |
| 668.274  | 146.703                | 43.000             | -47.935                       | -           | 810.042                 |

### 2.6.6 – Demonstrativo da Composição do Patrimônio Líquido

O “Demonstrativo da Composição do Patrimônio Líquido” foi apresentado na Prestação de Contas (fl. 40), na forma do Anexo XXII, conforme estabelece o art. 11, inciso I, alínea f, item “6”, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024; cuja posição do Patrimônio líquido, em 31/12/2024, registra o valor de **R\$ 810.041.826,40**, que confere com o valor do “Patrimônio Líquido” (código: 6.1.0.00.00-1), registrado no “Balanço Geral” (fl. 186).

### 2.6.7 – Demonstrativo da Participação nos Lucros e Demonstrativo da Destinação do Lucro Líquido do Exercício

O “Demonstrativo da Participação nos Lucros” e o “Demonstrativo da Destinação do Lucro Líquido”, foram apresentados na Prestação de Contas (fls. 41/42), na forma dos Anexos XXIII e XXIV, respectivamente, conforme estabelece o art. 11, inciso I, alínea f, itens “7 e 8”, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024; cujos demonstrativos registram o valor do “Lucro Líquido do Exercício”, da ordem de **R\$ 146.703.661,71**, que confere com o valor registrado na conta (0.0.0.00.00-00), referente ao Resultado do Período, do “Demonstrativo de Resultado” (fls. 43/45).



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

### **2.6.8 – Documentação comprobatória da publicação das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Diretoria ou dos Administradores e do Parecer do Conselho Fiscal**

A “documentação comprobatória da publicação” das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Diretoria ou dos Administradores e do Parecer do Conselho Fiscal, foi apresentada na Prestação de Contas (fls. 791/804), conforme estabelece o art.11, inciso I, alínea f, item “9”, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024.

### **2.6.9– Relação Analítica das Receitas e Relação Analítica das Despesas**

A “Relação Analítica das Receitas” e a “Relação Analítica das Despesas”, estão contidas no “Demonstrativo de Resultado”, o qual foi apresentado na Prestação de Contas (fls. 43/45), conforme disposto no art. 11, inciso I, alínea f, itens “10” e “11”, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, respectivamente; cujo demonstrativo registra os totais das “contas de resultado credora” e das “contas de resultado devedora”, nos valores de **R\$ 1.641.860.015,49** e **R\$ 1.495.156.353,78**, respectivamente; bem como o “Resultado do Período”, no valor de **R\$ 146.703.661,71**, que se encontra em “conformidade” com o valor do “Lucro Líquido” registrado na “Demonstração do Resultado” (fl. 36).

### **2.6.10 – Parecer do Conselho Fiscal**

O “Parecer do Conselho Fiscal” foi apresentado na Prestação de Contas (fl. 789), conforme estabelece o art. 11, inciso I, alínea f, item “12”, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024; cuja conclusão dos conselheiros demonstra que as demonstrações financeiras estão apresentadas adequadamente em todos os seus aspectos relevantes, estando em condições de serem submetidas para aprovação da Assembleia Geral dos Acionistas.

### **2.6.11 – Relatório da Auditoria Externa sobre as demonstrações contábeis**

O “Relatório da Auditoria Externa” sobre as demonstrações financeiras, referente ao exercício de 2024, emitido pela KPMG Auditores Independentes Ltda., foi apresentado na



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

Prestação de Contas (fls. 772/783), conforme estabelece o art.11, inciso I, inciso f, item “13”, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, contendo a seguinte opinião:

(...)

*“Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, do Banco do Estado de Sergipe S.A. - BANESE em 31 de dezembro de 2024, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN).”*

### **2.6.12 – Publicidade Legal e Propaganda Institucional**

O “Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal”, efetuada para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas (fls. 46/49), na forma do Anexo VI, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024; cujo demonstrativo registra o valor total de **R\$ 334.939,26**, constando que foi totalmente pago no exercício de 2024.

O “Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional” dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, foi apresentado na Prestação de Contas (fls. 50/78), na forma do Anexo VII, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024; cujo demonstrativo registra o valor total de **R\$ 6.473.817,06**, constando que foi totalmente pago no exercício de 2024.

### **2.6.13– Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis**

As “Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis” foram apresentadas na Prestação de Contas (fls. 79/140), conforme estabelece o art. 11, inciso I, alínea f, item “16”, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

## 2.7 – Demonstrativos da Gestão Patrimonial

### 2.7.1 – Do Disponível

As disponibilidades financeiras, em 31 de dezembro de 2024, encontram-se registradas no Ativo Circulante: disponibilidade e aplicações interfinanceiras de liquidez, do “Balanço Patrimonial” (fl. 34), cujo total de **R\$ 3.271.997 mil** (três bilhões, duzentos e setenta e um milhões, novecentos e noventa e sete mil reais), “não são suficientes” para honrar o total dos compromissos registrados no Passivo Circulante, do “Balanço Patrimonial” (fl. 35), ocasionando, dessa forma, uma “insuficiência financeira” de **R\$ 3.080.474 mil** (três bilhões, oitenta milhões e quatrocentos e setenta e quatro mil reais), conforme demonstrado no quadro a seguir:

| Itens | Discriminação      | Em Reais mil      |
|-------|--------------------|-------------------|
| (+)   | Disponível         | 3.271.997         |
| (-)   | Passivo Circulante | 6.352.471         |
|       | <b>Resultado</b>   | <b>-3.080.474</b> |

Fonte: Prestação de Contas Anual/2024

No entanto, as contas mais expressivas do Passivo Circulante (depósitos à vista e depósitos de poupança), cujo total atinge o valor de **R\$ 3.922.547 mil** (três bilhões, novecentos e vinte e dois milhões e quinhentos e quarenta e sete mil reais), tem seus prazos para saques diluídos ao longo dos próximos exercícios, permitindo, assim, um maior equilíbrio financeiro.

Do exame dos “Termos de Conferência de Caixa” (fls. 191/249), constatou-se que os valores em “caixa” encontram-se devidamente contabilizados, cujo total de **R\$ 83.669.308,05**, apresentado no “Termo de Conferência de Caixa” (fl. 190), confere com o valor das disponibilidades, registrado na conta “Caixa” (código 1.1.1.00.00-9), do Ativo Circulante, do “Balanço Geral” (fl. 178); que se encontra inserido no saldo da disponibilidade, registrado no Ativo Circulante, do “Balanço Patrimonial” (fl. 34), conforme exposto na Nota 4, das “Notas Explicativas” (fl. 94).

Do exame do “Relatório de Mensagem” (fl. 189), e sua respectiva “Conciliação Bancária” (fl. 188), constatou-se que o saldo se encontra devidamente contabilizado; cuja exatidão ficou evidenciada na conciliação bancária, cujo saldo da Reserva, no valor de **R\$ 204.731.882,01**, encontra-se em conformidade com o valor registrado na conta “Créditos Vinculados: Reservas



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

Compulsórias Espécie B” (código 1.4.2.28.00-5), do Ativo Circulante, do “Balanco Geral” (fl. 178).

### **2.7.2 – Do Almojarifado**

O saldo atual do almojarifado, em 31/12/2024, no valor de **R\$ 1.620 mil** (um milhão e seiscentos e vinte mil reais), encontra-se registrado na conta “Outros Valores e Bens”, do Ativo Circulante, do “Balanco Patrimonial” (fl. 34). Comparando-se ao exercício anterior, verificou-se um “aumento” de **R\$ 520 mil** (quinhentos e vinte mil reais), equivalente a 47,27%.

A movimentação da conta “estoques” está detalhada no “Demonstrativo Sintético das Variações de Estoque” (fl. 903). De acordo com esse demonstrativo, o valor anterior dos estoques de materiais, em 31/12/2023, era de **R\$ 1.099.871,46**, que adicionado às entradas no almojarifado, no valor de **R\$ 1.895.730,45**, e subtraído das saídas, no valor de **R\$ 1.377.914,45**, resultou no saldo atual, em 31/12/2024, no valor de **R\$ 1.617.687,46**, que confere com o saldo atual apresentado no “Inventário Físico-Financeiro” (fls. 905/906); cuja exatidão encontra-se evidenciada no “Termo de Conferência de Almojarifado” (fl. 904).

Entretanto, verificou-se que o saldo dos materiais de consumo do almojarifado apresentado no “Inventário Físico-Financeiro” e no “Demonstrativo Sintético das Variações de Estoque”, “diverge” do valor registrado na conta “Outros Valores e Bens: Materiais” (código 1.9.8.40.10-3), do Ativo Circulante, do “Balanco Geral” (fl. 180), cuja diferença é de **R\$ 1.877,26**; cujo saldo “não” se encontra em conformidade com o valor registrado na conta “Outros Valores e Bens” do Ativo Circulante, do “Balanco Patrimonial” (fl. 34). Ressalta-se que foi apresentado o “esclarecimento” do motivo dessa divergência, através do Ofício ARCON – 04/2025 (fl. 864).

### **2.7.3 – Dos Bens do Ativo Permanente: Investimentos, Imobilizado de Uso e Intangíveis**

O saldo dos bens do Ativo Permanente, em 31/12/2024, totalizou o valor de **R\$ 179.833 mil** (cento e setenta e nove milhões e oitocentos e trinta e três mil reais), cujo valor resultou do somatório dos saldos das contas do Ativo Permanente (Investimentos, Imobilizado de Uso e Intangível), deduzidos das Depreciações e Amortizações, registrados no Ativo Não Circulante, do “Balanco Patrimonial” (fl. 34); estando em conformidade com o saldo do Ativo Permanente (código 2.0.0.00.00-4), registrado no “Balanco Geral” (fl. 180).



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

O saldo atual do “imobilizado em estoque”, no valor de **R\$ 5.510.448,48**, registrado no **item 2.1** (Imobilizado em Estoque), do “Demonstrativo Sintético dos Investimentos, Bens Móveis, Bens Imóveis e Intangíveis” (fl. 902), confere com o saldo contabilizado na conta “Imobilizado em Estoque” (código 2.2.5.05.00-2), do Ativo Permanente, do “Balanco Geral” (fl. 180).

De acordo com o “Demonstrativo de Aquisições do Imobilizado” (fls. 255/675), foram adquiridos “bens móveis e equipamentos em estoque”, no valor total de **R\$ 7.911.718,60**, que confere com o valor registrado na coluna de “Adições” (**item 2.1**: Imobilizado em Estoque), do “Demonstrativo Sintético dos Investimentos, Bens Móveis, Bens Imóveis e Intangíveis” (fl. 902),

Quanto às aquisições de bens imóveis por adjudicação, verificou-se que, durante o exercício de 2024, foram adquiridos “bens imóveis por adjudicação”, no valor total de **R\$ 2.701.043,16**, conforme o “Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Adquiridos por Adjudicação” (fl. 676), cujo valor “não” se encontra registrado no “Demonstrativo Sintético dos Investimentos, Bens Móveis, Bens Imóveis e Intangíveis” (fl. 902). Ressalta-se que esse fato se encontra esclarecido na “Justificativa de Registro na conta COSIF 1.9.8.80.30-7”(fl. 681).

Quanto aos bens móveis e imóveis alienados, de acordo com o “Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Alienados” (fl. 677), foram alienados “bens móveis”, através de “Leilão Público/ SEAD”, no total de **R\$ 59.543,99**; e, de acordo com o “Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Alienados” (fls. 678/679), foram alienados “bens imóveis”, no total de **R\$ 8.690.312,16**; cujos respectivos valores “não” se encontram registrados no “Demonstrativo Sintético dos Investimentos, Bens Móveis, Bens Imóveis e Intangíveis” (fl. 902). Ressalta-se que esse fato se encontra esclarecido na “Justificativa de Registro na conta COSIF 1.9.8.80.30-7”(fl. 681).

O valor total dos Investimentos, da ordem de **R\$ 80.458.302,43**, registrado no “**item 1**: Investimentos”, do “Demonstrativo Sintético dos Investimentos, Bens Móveis, Bens Imóveis e Intangíveis” (fl. 902), confere o com o saldo contabilizado na conta “Investimentos” (código 2.1.0.00.00-3), do Ativo Permanente, do Balanco Geral (fl. 180); estando em conformidade com o valor total apresentado no “Demonstrativo de Investimentos” (fl. 682).

O valor total do Ativo Permanente, em 31/12/2024, registrado no “Demonstrativo Sintético dos Investimentos, Bens Móveis, Bens Imóveis e Intangíveis” (fl. 902), confere com o valor total registrado no Ativo Permanente (código 2.0.0.00.00-4), do “Balanco Geral” (fl. 180); estando em conformidade com saldo dos bens do Ativo Permanente contabilizado no “Balanco Patrimonial” (fl. 34).



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

#### 2.7.4 – Do Inventário geral das dívidas e obrigações

As dívidas e obrigações existentes, em 31/12/2024, no valor total de **R\$ 10.915.003.386,13**, registrado no “Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo” (código 4.0.0.00.00-8), do “Balanço Geral” (fl. 184), encontra-se em “conformidade” com o “valor total” das obrigações, contabilizado no “Passivo Circulante” e no “Passivo Não Circulante”, do “Balanço Patrimonial” (fl. 34).

Registra-se que o “Inventário geral das dívidas e obrigações, existentes em 31 de dezembro de 2024”, não foi anexado ao processo de Prestação de Contas Anual, em epígrafe; indo de encontro ao disposto no art. 11, inciso I, alínea g, item “10”, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024.

Entretanto, vale ressaltar que o “Inventário geral das dívidas e obrigações” supracitado será encaminhado diretamente ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, “por ser de grande volume”, conforme exposto no parágrafo 2º, do Ofício Arcon – 01/2025 (fl. 02).

#### 2.8 – Demonstrativos do Relacionamento com Entidades Públicas e Privadas

##### 2.8.1 – Dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados no Exercício

O “Demonstrativo Analítico dos Contratos, Acordos, Convênios, Termos de Parceria e Ajustes Firmados”(Concedidos), foi apresentado na Prestação de Contas” (fls. 937/973), conforme estabelece o art. 11, inciso I, alínea h, item “1”, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024; cujo demonstrativo registra que o “total celebrado” atingiu a quantia de **R\$ 337.500.203,18**, e que o “total executado”, no exercício de 2024, atingiu a quantia de **R\$ 137.240.987,86**.

O “Demonstrativo Analítico dos Contratos, Acordos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados” (Recebidos), foi apresentado na Prestação de Contas (fl. 752), na forma do Anexo XXVI, conforme estabelece o art. 11, inciso I, alínea h, item “1”, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, com informação de que não houve movimentação no exercício de 2024.

##### 2.8.2 – Dos Auxílios, Subvenções e Doações no Exercício

O “Demonstrativo Analítico dos Auxílios, Subvenções e Doações” (Concedidos), foi apresentado na Prestação de Contas (fl. 753), na forma do Anexo XV, conforme estabelece o art.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

11, inciso I, alínea h, item “2”, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024; cujo demonstrativo registra que as “doações” realizadas ao Instituto Banese, no exercício de 2024, totalizou a quantia de **R\$ 864.200,00**.

O “Demonstrativo Analítico dos Auxílios, Subvenções e Doações (Recebidos), foi apresentado na Prestação de Contas” (fl. 754), na forma do Anexo XVI, conforme estabelece o art. 11, inciso I, alínea h, item “2”, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, com a informação de que não houve movimentação no exercício de 2024.

## **2.9 – Outros Documentos**

### **2.9.1 – Da Declaração de Renda**

A “Declaração” da respectiva Unidade de Recursos Humanos da Entidade, bem como os “Recibos de Transmissão”, referentes a entrega das declarações de bens e rendas dos agentes responsáveis ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente ao exercício de 2023, ano-calendário/2022, foram anexadas ao processo de Prestação de Contas, em epígrafe (fls. 756/761), conforme estabelece o art.11, inciso I, alínea i, item “2”, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

### **2.9.2 – Da Certidão de Regularidade do Contador**

A “Certidão de Habilitação Profissional” do Contador, foi anexada ao processo de Prestação de Contas Anual, em epígrafe (fl. 805), conforme estabelece o art. 11, alínea i, item “3”, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024.

### **2.9.3 – Da Publicação da Convocação para a AGO**

A publicação da convocação para a reunião da “Assembleia Geral Ordinária – AGO”, foi anexada ao processo de Prestação de Contas Anual, em epígrafe (fl. 910), cujo “Edital de Convocação” foi publicado no D.O.E., em 11 de março de 2025, sob nº 29.603, estando de acordo com o prazo estabelecido no art. 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme estabelece o art.11, inciso I, alínea i, item “4”, da Instrução Normativa Nº 001/SETC.



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

## 2.9.4 – Da Ata Assembleia Geral Ordinária

A “Ata da Assembleia Geral Ordinária – AGO”, do Banco do Estado de Sergipe S.A. - **BANESE**, acompanhada do Anexo I (Mapa final de Votação Detalhado), foram anexados ao processo de Prestação de Contas Anual, em epígrafe (fls. 921/929); cuja reunião deu-se no dia 16 de abril de 2025, estando de acordo com o prazo estabelecido no art. 132, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976, conforme estabelece o art.11, inciso I, alínea i, item “5”, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

## 3 – DAS INCONSISTÊNCIAS

Durante os trabalhos de exame do processo de Prestação de Contas Anual, em epígrafe, constatou-se algumas inconsistências formais e/ou materiais, que foram mencionadas na Diligência nº 59/2025/SETC (fls. 820/823), a qual foi encaminhada através do Ofício nº 679/2025-SETC (fl. 824), cujo atendimento foi suficiente para saná-las.

## 4 – DA CONCLUSÃO

Foi examinada a documentação constante do processo da Prestação de Contas do Banco do Estado de Sergipe S/A – **BANESE**, contendo 978 páginas (em formato de PDF); cujas páginas encontram-se numeradas, das fls. de 01 a 974; apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Dos exames efetuados, verificou-se que as informações constantes desta Prestação de Contas, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Lei Orgânica nº 205, de 06 de julho de 2011, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, e da Lei nº 6.404/76, e suas alterações subsequentes; levando-se em consideração ao exposto no item 2.1.1, deste Relatório.

Quanto aos fatos demonstrados neste Relatório Técnico de Análise da Prestação de Contas Anual, conclui-se que os atos de gestão expressam, “com base na documentação apresentada”, os registros efetuados e a exatidão das demonstrações contábeis, bem como a observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

Diante dos fatos, opina-se pela emissão de Parecer **REGULAR** sobre o processo de Prestação de Contas do Banco do Estado de Sergipe S/A – **BANESE**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

É o Relatório.



Documento assinado digitalmente  
RITA DE CACIA SOUSA MELO  
Data: 13/05/2025 10:43:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aracaju/SE, 13 de maio de 2025.

---

**Rita de Cácia Sousa Melo**  
Contadora  
CRC/SE 4027/O-9

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EGQP-PTMS-ZRLM-KYQH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/08/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- RITA DE CACIA SOUSA MELO 13/05/2025 10:43:42 (Certificado Digital)